



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577-1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ECONOMIA REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2024, ÀS 17:30 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos dezessete (17) dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se, os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Economia, sob a Presidência da Vereadora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa, Relator o Vereador Elcio Silva Reis, e membro o Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento, e da Comissão de Economia, sob a Presidência do Vereador Adilson de Lima, Relator Luiz Mendes Cardoso dos Santos, e membro o Vereador Isaqueu Pedrozo da Silva, para análise do Projeto de Lei n.º 20, de 05 de abril de 2024 que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA SEÇÃO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 597/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e emissão do respectivo parecer, como segue:

PARECER N.º

017

DATA:

17/05/2024

RELATORES:

Elcio Silva Reis e Luiz Mendes Cardoso dos Santos

INTERESSADO:

Executivo Municipal de Barra do Turvo

PROCESSO N.º

034, de 05 de abril de 2024

ASSUNTO:

Projeto de Lei n.º 20, de 05 de abril de 2024 que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA SEÇÃO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 597/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

RELATÓRIO:

Após análise do referido projeto, sua justificativa, estes Relatores observam que, referido projeto tem por objetivo adequar a legislação municipal atual, tendo em vista a decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal, na AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 6603, que decidiu não haver diferença na licença-maternidade concedida à mãe biológica e à mãe adotante, na qual, ambas têm direito a, no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

Assim, tendo em vista a necessidade de discussão para aprovação ou não do presente projeto de Lei, estes Relatores, após análise mesmo, e diante de sua justificativa, e pareceres Jurídico e Contábil do Executivo, além da apresentação de relatório técnico de impacto financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas, pareceres Contábil e Jurídico desta Casa de Leis, que foram favoráveis ao presente Projeto de Lei, **COM RESSALVAS**, uma vez que o Executivo não apresentou o Relatório de Impacto Financeira para os dois anos subsequentes a aprovação do presente Projeto, opinando pelo encaminhamento às comissões, e se for o caso, ao Plenário, para discussão e votação, eis que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis.

É o que temos a relatar.

É o parecer.

Barra do Turvo/SP., Sala das Comissões, 17 de maio de 2024.

ELCIO SILVA REIS

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS

Relator da Comissão de Economia

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577-1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ECONOMIA

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros destas Comissões, que após análise deste, e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Barra do Turvo/SP., Sala das Comissões, 17 de maio de 2024.

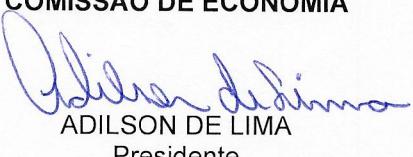
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

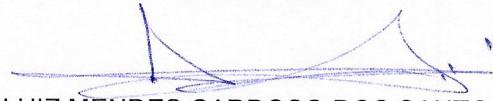

NÁDIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS ROSA
Presidente


ELCIO SILVA REIS
Relator

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Membro

COMISSÃO DE ECONOMIA


ADILSON DE LIMA
Presidente


LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
Relator


ISAQUEU PEDROZO DA SILVA
Membro